

# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**TERMO DE FOMENTO Nº 07 /2020 – SEMES  
PROCESSO Nº 11291/2020-61**


**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES E A  
UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE  
ESCOLAS PÚBLICAS - UACEP, VISANDO  
O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO  
“FUTEBOL E ZUMBA NA COMUNIDADE”,  
PROPORCIONANDO ATIVIDADES  
ESPORTIVAS PARA OS MUNÍCIPES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**, neste ato representada por seu titular, Sr. **GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado a **UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS - UACEP**, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**, com sede na Rua Senador Lacerda Franco, nº 164, apto 22, Bairro Aparecida, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.121.581/0001-94, neste ato representada pelo seu presidente **JOSÉ EDUARDO BENTO**, portador da cédula de identidade RG 4.633.967-X SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 184.038.598-72, têm entre si justo e acertado celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, em conformidade com o disposto na Emenda Parlamentar nº 595/2020 – Lei nº 3.672/2019, e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto Futebol e Zumba na Comunidade, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela **ENTIDADE** a oportunidade de acesso à prática esportiva de Futebol e Zumba, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para o desenvolvimento do Projeto objeto deste Termo, o **MUNICÍPIO** disponibilizará espaço físico localizado no Complexo Esportivo Marina Magalhães, na Avenida Presidente Getúlio Vargas s/nº - no bairro São Bento, em dias e horários específicos e pré-determinados, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

SEMES 11291/2020-61 - UACEP  
(ENC)

  
Jose Eduardo Bento  
Presidente Uacep



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## CLÁUSULA SEGUNDA – SÃO OBRIGAÇÕES:

### **I - DA ENTIDADE:**

- a) atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente ajuste, executando satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) disponibilizar os equipamentos necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho proposto;
- c) responder perante a Secretaria Municipal de Esportes - **SEMES** pela fiel e integral realização do Plano de Trabalho aprovado;
- d) permitir a supervisão e fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Esportes - **SEMES**, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- e) possibilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- f) indicar conta corrente específica para o repasse objeto deste Termo;
- g) prestar contas, nos termos da legislação vigente.

### **II - DO MUNICÍPIO:**

- a) repassar à **ENTIDADE** os recursos decorrentes da execução deste ajuste;
- b) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente ajuste;
- c) fiscalizar a execução do ajuste, monitorando e avaliando seus resultados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O presente Termo de Fomento importa no repasse pelo **MUNICÍPIO**, do valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), onerando a Dotação Orçamentária nº19.10.00.3.3.50.41.00.27.812.0031.2229, Nota de Empenho nº 13695, emitida em 11 de setembro de 2020, Fonte: 08, do orçamento vigente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O repasse será feito em 03 (três) parcelas mensais, mediante crédito na Conta Corrente nº 500300-8, Agência 6836-5, Banco do Brasil, vinculado ao Termo de Fomento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os recursos deste Termo também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que devidamente previstos no Plano de Trabalho, relacionadas ao objeto deste Termo e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:** A execução do objeto do presente Termo de Fomento se dará em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É terminantemente vedada a contratação de empresas pela **ENTIDADE** para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Fomento e que possuam em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afins e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da **ENTIDADE**, ou que pertençam a membros ou dirigentes da Colaboradora, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:** É facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS:** Em cumprimento do disposto no Parágrafo Quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com Cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no "caput" desta Cláusula.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **ENTIDADE** deverá prestar contas dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas da Secretaria de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, através de plataforma eletrônica com a apresentação de relatórios/informações do cumprimento do objeto na Cláusula Primeira, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, a ser realizada a cada bimestre;

II – Prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente, quando da execução parcial do objeto do Termo de Fomento em 31 de dezembro do exercício corrente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas será instruída com todos documentos exigidos em conformidade com a legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prestação de contas deverá, obrigatoriamente, conter assinatura do representante legal da **ENTIDADE**, em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – CRC-SP, nos termos dos artigos 3º, Parágrafo 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

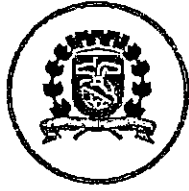
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** À Secretaria Municipal de Esportes - SEMES compete conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos formais e aritméticos, mediante encarte dos documentos comprobatórios das despesas realizadas de acordo com o Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A Secretaria Municipal de Esportes - SEMES atestará a efetiva execução do Termo de Fomento, dando o respectivo aceite na prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Fomento, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes - SEMES.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento será realizado por intermédio do gestor designado pelo **MUNICÍPIO**, através do recebimento de relatório mensal a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo **MUNICÍPIO** através da Secretaria Municipal de Esportes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Competirá ao gestor nomeado a fiscalização do cumprimento do presente ajuste com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE:** O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **ENTIDADE**, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

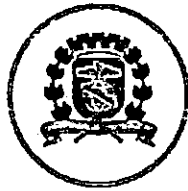
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:

I - o inadimplemento de Cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

II - a utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;

III- a falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da **ENTIDADE** poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** É competente o foro da Comarca de Santos, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa afigurar.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor, diante de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, formalizando intenção de adotar as providências e gestões necessárias ao objeto pretendido, observadas as normas legais e regulamente pertinentes, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu Elaine Nascimento da Conceição, o digitei e assino.

Santos, 30 / 09 / 2020.



**GELASIO AYRES FERNANDES  
JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ESPORTES**



**JOSÉ EDUARDO BENTO  
UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE  
DE ESCOLAS PÚBLICAS - UACEP**



**TESTEMUNHA**

Marcela S. A. A. Umbria  
Reg. 35.908-3  
DERAT / GPM

Monica Aparecida E. de Souza  
Reg.: 22616-7 - DERAT / GPM



**TESTEMUNHA**

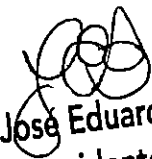


# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**PROCESSO Nº 11291/2020-61**

## **ANEXO ÚNICO**

  
José Eduardo Bento  
Presidente Uacep



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



UACER - União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas  
CNPJ: 09.121.581/0001-94 CMAS 197 CMDCA 137

### Identificação do proponente:

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| Nome da OSC: UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADES DE ESCOLA PÚBLICAS -UACEP                    |  |  |  |
| CNPJ: 09.121.581/0001-94  |  | Endereço: Rua Sen. Lacerda Franco nº 164 |  |
| Complemento: Nº 22  |  | Bairro: Aparecida                        |  |
| Telefone: (13) 3301-3273  |  | Telefone: (13)3019-0586                  |  |
| E-mail: projetominhacomunidade@gmail.com  |  | Site: www.projetominhacomunidade.com.br  |  |
| Diretor da OSC: JOSÉ EDUARDO BENTO  |  |  |  |
| CPF: 184.038.698-72   |  | RG: 4.632.967                            |  |
| Órgão Expedidor: SSP  |  |  |  |
| Endereço do Dirigente: PRAÇA MIGUEL COUTO, nº 63 AP 13 - Bairro Aparecida - Santos / SP |  |  |  |

### Dados do projeto:

|  |  |
|--|--|
| Nome do Projeto: IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE FUTEBOL E ZUMBA NA COMUNIDADE NO COMPLEXO ESPORTIVO MARINA MAGALHÃES |  |
| Local de realização: Complexo Esportivo Marina Magalhães   |  |
| Endereço: Morro São Bento  |  |
| Espaços utilizados: Campo de terra, Quadra grama sintética e Sala de dança   |  |
| Nome do responsável técnico do projeto: José Antônio dos Santos  |  |
| Nº do registro profissional: CREFI Nº 0481119G-SP  |  |
| Valor total do projeto: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  |  |

### Dados da Entidade:

A União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas - UACEP surgiu em 2007 com a finalidade de atuar com crianças, adolescentes, idosos, em situação de risco social e suas famílias, proporcionando à comunidade atendida o acesso a uma melhor qualidade de vida, geração de renda, qualificação profissional, através da prática esportiva, de orientações, atendimentos, encaminhamentos, entre outros, visando sempre o resgate da cidadania, a valorização da autoestima e a inclusão do atendido no contexto da sociedade, com inscrição no CMDCA e CMAS.

Durante este período, a entidade vem atuando em parceria com órgãos públicos, nas esferas municipal, estadual e federal, para execução de políticas públicas de esporte, cultura e lazer e em projetos de Contrarumo Escolar.

### Diagnóstico Prévio da Realidade a ser enfrentada:

Sabemos que hoje o esporte é o principal mecanismo de eficácia comprovada, como fator de crescimento humano, comportando vários benefícios, tanto para individualidade como para coletividade. Já detectamos que o esporte e lazer, tanto para os jovens como para a comunidade é de vital importância, dando-lhe subsídios para que esses possam por si mesmos transformar a sua realidade.

A região onde propomos a implantação das atividades é carente de ações voltadas ao esporte.

### PERÍODO DE EXECUÇÃO:

O Projeto será desenvolvido em um período de 3 meses na COMPLEXO ESPORTIVO MARINA MAGALHÃES

### OBJETO:

Implantação de Atividades de Futebol e Zumba para a comunidade do entorno da COMPLEXO ESPORTIVO MARINA MAGALHÃES

### Público Alvo:

José Eduardo Bento  
Presidente Uacep

Rua Sen. Lacerda Franco nº 164 pp. 22 - CEP. 11025-180 - Santos-SP  
Tel. (13)3019-0586/9721-9848

José Eduardo Bento  
Presidente Uacep





# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



UACEP - União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas  
CNPJ: 09.121.581/0001-94 - CMAS 197 - CMDCA 137

100 pessoas, entre estudantes, familiares e comunidade do entorno da COMPLEXO ESPORTIVO MARINA MAGALHÃES, sem delimitação etária ou de gênero.

#### Objetivo Geral:

Contratar prestadores de serviço para implantação das atividades da UACEP no COMPLEXO ESPORTIVO MARINA MAGALHÃES.

#### Objetivos Específicos:

- Contratar o Coordenador das Atividades
- Contratar professores para as atividades
- Contratar o Contador para acompanhamento e Prestação de Contas.

#### Justificativa:

A Implantação do projeto na Unidade, vem cobrir uma lacuna de atividades naquela região da Vila Nova e Mercado e a Contratação dos prestadores de serviços é necessária para a implantação das atividades de Futebol e Zumba.

#### METODOLOGIA:

O projeto será realizado em 3 dias da semana com metodologia baseada na faixa etária dos participantes e de acordo com o horário escolar e de forma a permitir a participação da comunidade local.

| CRONOGRAMA DE ATIVIDADES |               |    |               |    |               |    |
|--------------------------|---------------|----|---------------|----|---------------|----|
| AULAS                    | Segunda feira |    | Quarta feira  |    | Sexta feira   |    |
| Futebol                  | 18 hs - 19h30 | 25 | 18 hs - 19h30 | 25 | 18 hs - 19h30 | 25 |
|                          | 19h30 - 21h   | 25 | 19h30 - 21h   | 25 | 19h30 - 21h   | 25 |
| Zumba                    | 18 hs - 19h30 | 25 | 18 hs - 19h30 | 25 | 18 hs - 19h30 | 25 |
|                          | 19h30 - 21h   | 25 | 19h30 - 21h   | 25 | 19h30 - 21h   | 25 |

#### Metas Quantitativas:

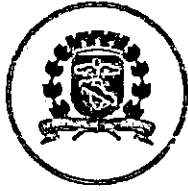
| Metas  | Resultado Esperado                    | Indicadores               | Instrumento de Verificação               |
|--|---------------------------------------|---------------------------|--|
| Contratar 1 coordenador                              | Contratação de 1 Coordenador          | Efetivação da Contratação | Documentos de Comprovação de Recebimento |
| Contratar 3 professores                              | Contratação de 3 professores          | Efetivação da Contratação | Documentos de Comprovação de Recebimento |
| Contratar 1 Administrativo                           | Contratação de 1 Administrativo       | Efetivação da Contratação | Documentos de Comprovação de Recebimento |
| Contratar Contador para acompanhar e prestar contas. | Contratação de 1 Contador por serviço | Efetivação da Contratação | Documentos de Comprovação de Recebimento |

#### Metas Qualitativas:

Rua Sen. Lacerda Franco nº 164 ap. 22 - CEP. 11025-180 - Santos-SP  
Tel: (13)3019-0586/9721-9848

José Eduardo Bento  
Presidente Uacep

José Eduardo Bento  
Presidente Uacep



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



UACEP - União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas  
CNPJ. 09.121.581/0001-94 CMAS 197 CMDCA 137

| Metas   | Resultado Esperado   | Indicadores  | Instrumento de Verificação  |
|---|--|--|---|
| Coordenar as atividades do Núcleo, gerenciando tempo, recursos humanos e materiais. | Atividades realizadas de acordo com o planejamento e cronograma. Coordenação eficiente de Recursos materiais e humanos | Execução das atividades dentro do prazo planejado. O Suprimento apropriado dos recursos materiais. Integração da equipe. | Cronograma de Trabalho. Inventário de Núcleo. Controle da Frequência. Depoimento de Beneficiários. Fotos e vídeos |
| Ministrar as atividades de acordo com o Plano de Trabalho Proposto.                 | Atividades Realizadas de acordo com o Plano.   | Efetivação das Atividades  | Fotos, Vídeos, Relatórios, Plano de Aulas.  |
| Acompanhar a Execução financeira e a prestação de contas                            | Acompanhamento das ações financeiras, certidões e outros documentos.   | Documentos e certidões   | Relatórios Final de Cumprimento de Objeto e Entrega da Prestação de Contas SEFIN                                  |

### Cronograma de Execução Físico e Financeiro:

| Remuneração do prestadores de serviço              | INDICADOR FÍSICO |            | DURAÇÃO |
|--|------------------|------------|---------|
|  | UNIDADE          | QUANTIDADE |         |
| Coordenador  | Serviço          | 1          | 3 meses |
| Professores  | Serviço          | 3          | 3 meses |
| Administrativo                                     | Serviço          | 1          | 3 meses |
| Contador para acompanhamento e prestação de contas | Serviço          | 1          | 3 meses |

### Planilha Orçamentária

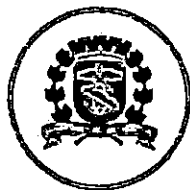
| Quantidade | Descrição      | Horário Semanal | Valor unitário | Período | TOTAL     |
|------------|----------------|-----------------|----------------|---------|-----------|
| 01         | COORDENADOR    | 10 hs           | 2.000,00       | 3 meses | 6.000,00  |
| 03         | PROFESSORES    | 10 hs           | 1.000,00       | 3 meses | 9.000,00  |
| 01         | ADMINISTRATIVO | 20 hs           | 1.000,00       | 3 meses | 3.000,00  |
| 01         | CONTADOR       | 13 hs           | 667,00         | 3 meses | 2.000,00  |
| TOTAL      |                |                 |                |         | 20.000,00 |

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Rua Sen. Lacerda Franco nº 164 ap. 22 - CEP: 11025-180 - Santos-SP  
Tel. (13) 3019-0586/9721-9848

José Eduardo Bento  
Presidente Uacep

José Eduardo Bento  
Presidente Uacep



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



UACEP - União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas

CNPJ. 09.121.581/0001-94 CMAS 197 CMDCA 137

| CONCEDENTE                 |         |           |
|----------------------------|---------|-----------|
| Metas                      | Período | Valor     |
| Contratar 1 coordenador    | 3 meses | 6.000,00  |
| Contratar 3 professores    | 3 meses | 9.000,00  |
| Contratar 1 administrativo | 3 meses | 3.000,00  |
| Contratar Contador         | 3 meses | 2.000,00  |
| Total                      |         | 20.000,00 |

## DIVULGAÇÃO

O evento será divulgado nos locais de atuação do projeto, por mídias sociais, pelo site da Organização e outros veículos de comunicação.

José Eduardo Bento  
Presidente Uacep

Gasão Aguires Fernandes Junior  
Secretário Municipal de Esportes

Rua Sen. Lucrecia Franco nº 164 ap. 22 - CEP. 11025-180 - Santos-SP  
Tel. (13)3019-0586/9721-9848

José Eduardo Bento  
Presidente Uacep



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO FOMENTO

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** MUNICÍPIO DE SANTOS

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:**

UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS - UACEP

**TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):** (DE 07/2020 - SEMES

**OBJETO:**

Execução do Projeto Futebol e Zumba na Comunidade, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela ENTIDADE a oportunidade de acesso à prática esportiva de Futebol e Zumba.

**ADVOGADO(S)/Nº OAB:** -----

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.


### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

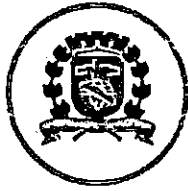
- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Santos, 30/09/2020.

### GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| <b>Nome:</b>                          | <b>PAULO ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA</b>   |
| <b>Cargo:</b>                         | Prefeito Municipal de Santos   |
| <b>CPF:</b> 259.283.698-59            | <b>RG:</b> 32.675.531-7  |
| <b>Data de Nascimento:</b>            | 09/01/1979   |
| <b>Endereço residencial completo:</b> | Rua Voluntário Santista, nº 17 apto. 201 Boqueirão – Santos/SP, CEP: 11.055-020  |
| <b>E-mail institucional:</b>          | <a href="mailto:paulobarbosa@santos.sp.gov.br">paulobarbosa@santos.sp.gov.br</a> |
| <b>E-mail pessoal:</b>                | <a href="mailto:palexbarbosa@uol.com.br">palexbarbosa@uol.com.br</a>             |
| <b>Telefone:</b>                      | (13) 3201-5000 e (13) 3201-5073  |
| <b>Assinatura:</b>                    | _____  |

  
Jose Eduardo Bento  
Presidente Uacep



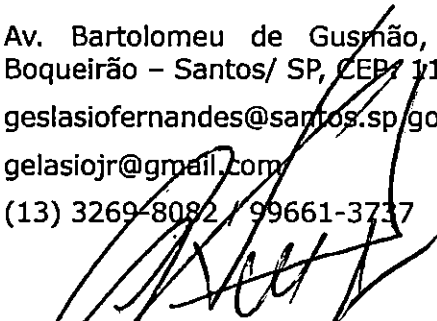
# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** GELÁSIO AYRES FERNANDES JUNIOR  
**Cargo:** Secretário Municipal de Esportes  
**CPF:** 058.201.378-09 **RG:** 11.445.637-9  
**Data de Nascimento:** 04/05/1965  
**Endereço residencial completo:** Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 95 apto. 22 - Boqueirão - Santos/ SP, CEP: 11.045-400  
**E-mail institucional:** geslasiofernandes@santos.sp.gov.br  
**E-mail pessoal:** gelasiojr@gmail.com  
**Telefone:** (13) 3269-8082 / 99661-3737

**Assinatura:** 

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

**Nome:** JOSÉ EDUARDO BENTO  
**Cargo:** Presidente da UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS - UACEP  
**CPF:** 184.038.598-72 **RG:** 4.633.967-X SSP/SP  
**Data de Nascimento:** 28/04/1948  
**Endereço residencial completo:** Praça Miguel Couto, nº 63, apto: 13, Bairro Aparecida, em Santos/SP, CEP: 11040-030  
**E-mail institucional:** projetominhacomunidade@gmail.com/uacepadm@gmail.com  
**E-mail pessoal:**  
**Telefone:** (13) 3301-3273/3019-0586/99721-9848

**Assinatura:** 

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP -  
INSTRUÇÃO 02/2016 - (TC-A-011476/026/16)**

**MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE SANTOS

**CNPJ Nº:** 58.200.015/0001-83

**ENTIDADE:** UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE ESCOLAS  
PÚBLICAS - UACEP

**CNPJ Nº:** 09.121.581/0001-94

**TERMO DE FOMENTO** 07 /2020 - SEMES  
**Nº:**

**DATA DA ASSINATURA:** 30/09 /2020

**VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

**OBJETO:** Execução do Projeto Futebol e Zumba na Comunidade, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela ENTIDADE a oportunidade de acesso à prática esportiva de Futebol e Zumba.

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela Entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente instrumento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 30/09 /2020.

**GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**

gelsasiofernandes@santos.sp.gov.br  
gelsasiojr@gmail.com

**José Eduardo Bento**  
Presidente Uacep